

PORTARIA Nº. 677, de 19 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo com a finalidade de promover ações no bairro Rochedo para apurar a ocorrência de danos ambientais e ocupações irregulares, nomeia a comissão intersetorial, adotando as medidas cabíveis, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Ivar de Almeida Cerqueira Neto, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 90, IX e 116, II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar municipal nº. 31/2011 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei nº. 359/1957 – Código de Obras municipal e Lei Complementar nº. 26/2010 – Plano Diretor deste Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 26/2010, em seus artigos 4º e 5º visa preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arqueológico municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 5.502/2013 que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública.

CONSIDERANDO que tramita perante o Ministério Público Estadual o Inquérito Civil Público sob o nº. 0183.13.000011-4, a fim de apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes de intervenção em área verde ou área institucional no bairro Rochedo.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as irregularidades existentes quanto a ocupação em área verde, área ambiental e área de preservação permanente no bairro Rochedo;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a abertura de procedimento administrativo visando apurar ocupações irregulares, ocupações em área ambiental, ocupação em área de preservação permanente, área pública ou em área institucional no bairro Rochedo.

Art.2º- Nomear, a partir desta, visando compor a comissão intersetorial para instruir e conduzir o presente processo administrativo, os seguintes senhores, sob a presidência do primeiro indicado:

a) Membros do Departamento Municipal de Meio Ambiente

I – Marco Antônio da Silva (Presidente);

II - Marcelo Maciel da Cruz;

III - Patrícia Pires Vieira.

b) Membros da Secretaria Municipal de Planejamento

IV- Luiz Carlos Cerqueira;

V - Wilson Ferreira da Costa;

VI - Aloízio Dias Simão;

VII - Edson Mauro dos Santos.

c) Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VIII – Ariane Cristina de Almeida de Oliveira;

IX - Ana Luiza da Silva

d) Membros do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração

X - Patrícia Alessandra Santos Sanches;

XI - Carla Tatiana Dias.

Art.3 º. Ficam determinadas as seguintes providências a serem adotadas, nos termos do rito da Lei Municipal nº 5.502/2013;

I - Imediato levantamento das edificações irregulares erguidas no bairro Rochedo, ou que tenham invadido área verde, área institucional, área de preservação permanente ou área pública;

II – Cadastrar os ocupantes irregulares e identificar a natureza da irregularidade;

III – Notificar os ocupantes que se encontrarem nas situações descritas no item “I” deste artigo para que promovam a reparação da irregularidade, em prazo a ser determinado pela comissão, assim como promover ao embargo das mesmas;

IV – elaborar o relatório conclusivo do presente procedimento administrativo, a fim de o mesmo ser encaminhado ao Ministério Público e a Procuradoria Municipal para adotarem as providências que forem afetas a sua competência.

Art. 4º. Para o desempenho dos trabalhos a que se refere esta Portaria, os membros deverão trabalhar em conjunto e poderão requisitar documentos a quaisquer órgãos municipais que sejam necessários à instrução e conclusão do procedimento administrativo.

Art. 5º. Para os fins a que se destina esta Portaria as ações nela instituídas deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, através de requerimento motivado.

Regista-se e cumpre-se a presente Portaria.

Conselheiro Lafaiete, 19 de agosto de 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto

Prefeito Municipal